

## ADITAMENTO N° 05 CONTRATO 07/2018

Trata-se de extensão de prazo ao Contrato junto à empresa HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA, para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. Trata-se de extensão de prazo do 49° ao 60° mês.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO ao Contrato, de um lado a
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA, entidade pública sediada na Rua Pedro
Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente
representada pelo Seu Presidente, Senhor SIDNEY PASCOTTO, portador do RG
n° inscrito no CPF/MF sob o n° em pleno exercício do
cargo, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro
lado a empresa HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO
LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.990.841/0001-19, sediada no Av.
Antônio Diederichsen, nº 573, Jd. América - Ribeirão Preto/SP, neste ato
devidamente representada pelo SR. RICARDO FERREIRA BARBOZA, portador
do RG n° e do CPF/MF n° e doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, acordam o presente TERMO DE ADITAMENTO
Nº 04 ao Contrato Primitivo nº 07/2018, referente ao processo administrativo
906/2019, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A cláusula SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, passa a viger nos termos a seguir:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O período de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir de 26 de março deste ano;
- **2.2.** Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- **2.2.1.** A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4.**



- **2.2.2.** As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.
- **2.1.** O período de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.
- **2.2.** Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- **2.2.1.** A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4.**
- **2.2.2.** As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 26/03/2018, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Limeira, 23 de março de 2022.

Contratante!

CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP SIDNÉY PASCOTTO PRESIDENTE Contratada:

HOLD COMUNICAÇÃO E SÉRVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA RICARDO FERREIRA BARBOZA SÓCIO ADMINISTRADOR